



EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO

Nº 104/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana. A intervenção visa adequar toda a instrutura elétrica às normas técnicas vigentes, promover a segurança operacional e melhorar a eficiência energética do sistema existente.

Além da reforma elétrica, será realizada a substituição parcial de calhas no telhado do edifício, com intuito de garantir a adequada captação e escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltração e danos a estrutura do imóvel, conforme as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência, Projetos e demais anexos da contratação.

Critério de Julgamento: Maior Desconto global.

Valor estimado para contratação: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 05/09/2025 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> TRANSFEREGOV, pelo telefone (31)3465-5881 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.



1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o Procedimento Análogo à Licitação, do tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, sendo este processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado, pelos princípios e demais diretrizes que regem as contratações subsidiadas por recursos de natureza pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CR/88), critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana. A intervenção visa adequar toda a instrutura elétrica às normas técnicas vigentes, promover a segurança operacional e melhorar a eficiência energética do sistema existente.

Além da reforma elétrica, será realizada a substituição parcial de calhas no telhado do edifício, com intuito de garantir a adequada captação e escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltração e danos a estrutura do imóvel, conforme Termo de Referência (ANEXO I) a este Edital.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais)., que será custeada com os recursos **CONVÊNIO FEDERAL 883939/2019**.

3.2 Para esta contratação, os pagamentos e medições deverão respeitar as normas, diretrizes e condições estabelecidas no convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, incluindo os procedimentos definidos no Manual de Execução de Obras e Serviços de



Engenharia com Recursos Federais e quaisquer documentos anexos ao plano de trabalho aprovado. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios e exigências previstas nesse convênio, sob pena de glosa dos valores e responsabilização conforme a legislação vigente.

3.3 As medições e os pagamentos somente serão realizados mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, nos termos do convênio vigente. A liberação dos recursos está condicionada à análise e aprovação técnica da referida instituição. Eventuais atrasos na liberação dos recursos pela Caixa não ensejarão, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do contratante.

3.4 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e demais documentações exigidas pelo órgão concedente do recurso.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.9 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.9.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante



de empresa que preste assessoria técnica;

4.9.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.9.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento análogo serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às **23:59h do dia 05/09/2025**, no endereço eletrônico dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail "PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 104/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE".

6.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e



assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180(cento e oitenta) dias**, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de Maior Desconto, observadas as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante



terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.12 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Havendo empate entre as propostas que apresentaram menor preço, os participantes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.13 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DA HABILITAÇÃO



9.1 Depois da publicação do resultado, a empresa classificada em primeiro lugar, será convocada para enviar os documentos de habilitação da seguinte forma:

9.2 Da habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.4.2. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

9.4.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou

c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

9.4.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),



Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ SECA - (LS)

AC - ESTOQUE

PC

LIQUIDEZ IMEDIATA - (LI)

DISPONÍVEL

PC

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO -

NCG

ATIVO CIR. OPER. - PASSIVO CIR. OPER.

ENDIVIDAMENTO

PC + ELP

9.4.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

9.4.7. Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa participante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.4.8. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o fornecedor comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de



documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

9.4.9. Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Da Qualificação Técnica:

9.5.1 Alvará de funcionamento;

9.5.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte ou maior da presente licitação;

9.5.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.5.4 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

9.5.5. Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

9.5.6. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

9.5.7. Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

10- DO CONTRATO / ORDEM DE COMPRA

10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.2 Início da execução ocorrerá após assinatura do contrato/emissão da ordem de



serviço;

10.3 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

10.4 O cronograma abaixo apresenta as principais etapas previstas para a execução dos serviços, com seus respectivos prazos estimados. Ele servirá de referência para o acompanhamento e controle das atividades durante a vigência do contrato.

1. Mobilização: 20 dias
2. Serviços preliminares: 20 dias
3. Instalações elétricas: 250 dias
4. Reparo do telhado: 45 dias
5. Limpeza de obra: 15 dias
6. Entrega de documentação: 15 dias

10.5 A medição e avaliação dos serviços será feita após a conclusão dos serviços

10.6 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

10.7 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

10.8 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Risco vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.
- VIII. Ordem de serviço - O. S conforme NR 01
- IX. Checklist dos equipamentos de trabalho;
- X. Análise Preliminar de Risco – APR;
- XI. Permissão para trabalho em altura. - PT.



10.9 O Contratado deverá realizar e apresentar semanalmente ao SESMT, o Diálogo Diário de Segurança (DDS).

10.10 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, a Fundação homologará o resultado deste procedimento, que será divulgado a todos os participantes por e-mail, site da instituição

12- DO CONTRATO

12.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

12.3 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

13- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.2 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



14.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

14.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

14.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

14.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

14.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar este Edital, por oportunidade e conveniência.

14.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.11 A execução dos serviços deverá observar o Plano de Trabalho e o Projeto Básico aprovados no âmbito do convênio federal firmado, em conformidade com as diretrizes da Plataforma +Brasil e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

14.12 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto básico e o plano de trabalho aprovados no âmbito do convênio nº 883939/2019, firmado com o órgão concedente.

15- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial



ANEXO III – Modelo Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO V - Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2025.

Dalila Fideles
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas da Unidade Hospitalar Baeta Viana. A intervenção visa adequar toda a infraestrutura elétrica às normas técnicas vigentes, promover a segurança operacional e melhorar a eficiência energética do sistema existente.

Além da reforma elétrica, será realizada a substituição parcial de calhas no telhado do edifício, com o intuito de garantir a adequada captação e escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações e danos à estrutura do imóvel.

1.1.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas necessários à execução completa dos serviços, incluindo testes, ajustes finais e entrega da instalação em pleno funcionamento.

1.1.3 O escopo da contratação inclui, mas não se limita, às seguintes atividades, as quais deverão ser executadas em conformidade com o projeto fornecido pela contratante:

1.1.3.1 Reforma Elétrica

a) Fornecimento e instalação de novos quadros de distribuição de luz e força, devidamente dimensionados, identificados e compatíveis com as cargas atuais e futuras da unidade;

b) Fornecimento e instalação de disjuntores e diferenciais residuais (DRs), conforme as exigências de proteção de cada circuito;

c) Lançamento e conexão de cabos de cobre isolados, com especificações adequadas à tensão de operação, devidamente identificados e organizados;



- d) Instalação de interruptores, com acabamento resistente;
- e) Instalação de tomadas, identificadas e organizadas conforme projeto, respeitando o distanciamento e a separação de circuitos exigida para essas instalações;
- f) Instalação de eletrodutos, de acordo com o tipo de ambiente e conforme as rotas previstas em projeto;
- g) Instalação de condutores, para permitir acesso, interligação e manutenção dos circuitos aparentes ou em locais estratégicos;
- h) Fornecimento e instalação de eletrocalhas ou perfilados, com acabamento adequado e sistema de fixação seguro, para condução e organização dos cabos;
- i) Fornecimento e instalação de luminárias, adequadas ao uso hospitalar e compatíveis com os diferentes ambientes da unidade (ex: áreas técnicas, administrativas, assistenciais e de circulação).

1.1.3.2 Telhado

- a) Execução de aproximadamente 140 metros lineares de nova calha, com desenvolvimento de 50 cm, localizadas na área de acesso ao núcleo médico do edifício Baeta Viana;
- b) Remoção da calha existente;
- c) Fixação da nova calha, com utilização de materiais adequados e duráveis, garantindo a estanqueidade e o correto escoamento das águas pluviais;
- d) Conexão das novas calhas às descidas d'água existentes, assegurando a integração ao sistema hidráulico já instalado;
- e) Execução de novos condutores verticais em PVC, onde necessário, para garantir o pleno funcionamento do sistema de drenagem.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do fechamento do contrato.



1.3 A estimativa de custo total para a contratação será de R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com a planilha preliminar de orçamento, anexa a este Termo.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para a reforma das instalações elétricas e a substituição parcial das calhas do telhado da unidade Baeta Viana é necessária para corrigir deficiências na infraestrutura do Hospital, garantir a segurança estrutural e operacional da edificação, assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e promover a modernização da edificação.

2.1 Inadequação às normas técnicas

Atualmente, a rede elétrica da unidade não atende às exigências das normas técnicas em vigor, como a NBR 5410 (que trata das instalações elétricas de baixa tensão) e a NR-10 (que regula a segurança em serviços com eletricidade). A permanência dessa situação expõe a unidade a riscos legais, operacionais e à possibilidade de interdição de áreas essenciais.

2.2 Riscos à segurança de pacientes e colaboradores

As falhas no sistema elétrico não afetam apenas o conforto ou a iluminação, mas podem comprometer diretamente a vida de pacientes. Equipamentos médicos, sistemas de refrigeração de medicamentos, prontuários eletrônicos, entre outros, dependem de uma rede estável e segura. Com a infraestrutura atual inadequada, aumentam os riscos de falhas, panes e acidentes.

2.3 Aumento do consumo e da demanda energética

Com a ampliação dos serviços e o uso crescente de tecnologias na área da saúde, a carga elétrica exigida pela unidade já supera a capacidade original do sistema. Esse descompasso tem causado sobrecarga em circuitos, aquecimento de cabos, quedas de energia e riscos de curto-circuito. A reforma é essencial



para acompanhar essa evolução e garantir o funcionamento seguro dos equipamentos.

2.4 Manutenção ineficiente e custos elevados

Devido à idade da rede elétrica e à falta de padronização, a manutenção se tornou complexa, onerosa e recorrente, o que compromete o funcionamento normal da unidade. A modernização da estrutura elétrica reduzirá a necessidade de reparos constantes e trará mais previsibilidade à gestão.

2.5 Eficiência energética e sustentabilidade

A modernização das instalações também permitirá ganhos importantes em eficiência energética. A redistribuição adequada das cargas e o uso de materiais de melhor desempenho resultam em economia de energia, menor impacto ambiental e redução dos custos operacionais.

2.6 Continuidade e qualidade dos serviços de saúde

A atualização completa do sistema elétrico contribuirá para que a unidade funcione com mais segurança e regularidade, evitando interrupções e garantindo a qualidade do atendimento prestado. Essa medida reforça o compromisso da Instituição com a melhoria dos serviços e a proteção de todos os que utilizam ou trabalham na unidade.

2.7 Necessidade da substituição parcial das calhas do telhado

Além da reforma elétrica, torna-se indispensável a substituição parcial das calhas da cobertura do prédio Baeta Viana, com destaque para o trecho localizado na área de acesso ao núcleo médico, onde a situação apresenta nível crítico de comprometimento. O desgaste das calhas tem causado vazamentos recorrentes durante as chuvas, comprometendo a drenagem da água e resultando em infiltrações, danos à estrutura do prédio e riscos para áreas internas, inclusive em pontos com instalações elétricas e setores de atendimento.

A realização desse serviço é urgente, já que o período de chuvas se aproxima e há risco de agravamento dos problemas existentes, aumentando os riscos de



interrupção dos serviços de saúde e gerando potenciais prejuízos ao patrimônio público e à segurança dos usuários e colaboradores da unidade.

2.8 Diante desse contexto, a contratação não é apenas necessária, mas também urgente. Esse investimento é fundamental para preservar a infraestrutura do hospital, reduzir riscos operacionais e garantir um ambiente seguro, eficiente e pronto para o atendimento aos pacientes.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa resolver problemas estruturais e funcionais relevantes identificados nas instalações da unidade Baeta Viana, abrangendo tanto a rede elétrica interna quanto um trecho da cobertura do edifício. As condições atuais comprometem diretamente a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela unidade.

3.1 Contexto e Necessidade da Intervenção

Grande parte da rede elétrica da unidade foi instalada há muitos anos e não passou por atualizações significativas. Durante vistoria técnica, foram identificados diversos problemas, como cabos ressecados e mal acondicionados, fiações expostas, disjuntores fora das especificações e quadros de distribuição sem aterramento adequado. Com a ampliação dos serviços e a incorporação de novos equipamentos, a demanda por energia aumentou significativamente, superando a capacidade do sistema atual. Isso tem gerado oscilações, quedas de energia, aquecimento dos cabos e falhas no funcionamento de equipamentos essenciais.

Além da parte elétrica, também foi constatada a necessidade urgente de substituir um trecho das calhas da cobertura, principalmente na área de acesso ao núcleo médico. As calhas atuais estão bastante deterioradas, com falhas na captação e no escoamento da água da chuva. Esse problema tem causado infiltrações e coloca em risco áreas internas do hospital, além de ameaçar a estrutura física do prédio.



3.2 Solução Proposta

A solução prevista compreende dois principais pontos:

A) Reforma das instalações elétricas: Substituição completa da infraestrutura elétrica, incluindo condutores, eletrodutos, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores e luminárias. O novo sistema será dimensionado conforme as normas técnicas vigentes e a demanda real da unidade, com reorganização dos circuitos, instalação de dispositivos de proteção modernos e ampliação dos pontos de energia, especialmente nos setores com escassez.

B) Substituição parcial das calhas do telhado: Serão instalados aproximadamente 140 metros de nova calha com desenvolvimento de 50 cm, em substituição ao trecho comprometido, com remoção das calhas existentes, adequação das fixações, ligação às descidas d'água existentes e execução de nova descida onde necessário. A intervenção busca restaurar a capacidade de drenagem pluvial da cobertura, protegendo a estrutura da edificação e as instalações internas contra infiltrações e danos adicionais, especialmente com a aproximação do período de chuvas.

3.3 Viabilidade

A proposta é tecnicamente viável e traz uma solução definitiva para problemas que vêm se agravando com o tempo. Modernizar a rede elétrica irá diminuir riscos, melhorar a eficiência no consumo de energia e garantir que os equipamentos médicos e operacionais funcionem com mais segurança e estabilidade. Já a substituição das calhas irá evitar danos à estrutura do prédio, garantindo que a água da chuva seja escoada corretamente e prevenindo problemas que podem causar interrupções no funcionamento da unidade.

Ambas as ações contribuem para a melhoria da infraestrutura do hospital como um todo. O investimento trará ganhos concretos em segurança, economia de manutenção, continuidade dos serviços e preservação do

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços contratados deverá atender, integralmente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1.1 Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às normas técnicas brasileiras vigentes, em especial:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- NBR 10844 – Sistemas de calhas e condutores para águas pluviais;
- NBR 9575 – Impermeabilização;
- NR 01 – Disposições Gerais Sobre Segurança do Trabalho;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR -10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria de Construção;
- NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

4.1.2 Os serviços de elétrica devem seguir fielmente o projeto, contemplando detalhamento completo dos circuitos, dimensionamento dos condutores, dispositivos de proteção, pontos de iluminação e tomadas.

Já o serviço de substituição das calhas deverá ser realizado conforme a imagem de referência, que indica o trecho exato da calha a ser trocada.

4.1.3 Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, certificados por órgãos competentes, e adequados ao ambiente hospitalar. Destacam-se os seguintes requisitos:

- Utilização exclusiva de materiais certificados e de alta qualidade, compatíveis com uso hospitalar.
- Cabos de cobre com isolação adequada, preferencialmente com



baixa emissão de fumaça e gases tóxicos em caso de incêndio.

- Disjuntores e dispositivos diferenciais residuais (DR) devidamente dimensionados e certificados.
- Quadros de distribuição fabricados em material resistente e com sistema de aterramento eficiente.
- Eletrodutos, eletrocalhas e condutores adequados para ambientes hospitalares, resistentes à corrosão e protegidos mecanicamente.
- Calhas em chapa galvanizada, dimensionadas adequadamente para atender à área da cobertura e à demanda de água pluvial;
- Condutores verticais em PVC, conectados às calhas e integrados à rede de drenagem pluvial existente, garantindo o escoamento adequado da água da chuva.

4.1.4 A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas rotinas hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais.

4.1.5 Ao final da execução, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- Testes de continuidade elétrica, resistência de isolamento, verificação do funcionamento de dispositivos de proteção e avaliação do sistema de aterramento;
- Elaboração e entrega de relatório técnico detalhado, contendo os resultados dos testes e a validação do sistema elétrico reformado.
- Inspeção visual e funcional do sistema de calhas, assegurando estanqueidade e correto escoamento da água.

4.1.6 A contratada deverá sinalizar adequadamente a área de obra, conforme normas de segurança vigentes, assegurando a integridade de trabalhadores e terceiros;

4.1.7 Ao término dos serviços, a área deverá ser completamente limpa, com remoção e descarte correto de entulhos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.1.8 Todos os serviços deverão estar cobertos por Anotação de



Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, abrangendo a execução integral da obra.

4.1.9 Imprescindível possuir equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros e técnicos especializados para a execução dos serviços.

4.1.10 Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro que especifica etapas, prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros. Prioridade para um cronograma que minimize o impacto nas operações hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços.

4.1.11 A contratada deverá elaborar e entregar relatórios semanais detalhados sobre o andamento da obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e ações corretivas adotadas. Os relatórios deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados, que comprovem o progresso físico dos serviços e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

4.1.12 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **40%** da execução dos serviços.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6 A execução dos serviços deverá observar o Plano de Trabalho e o Projeto Básico aprovados no âmbito do convênio federal firmado, em conformidade com as diretrizes da Plataforma +Brasil e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

4.7 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto básico e o plano de trabalho aprovados no âmbito do convênio nº 883939/2019, firmado com o órgão concedente.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.



5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.



6.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessanta) dias após o término da vigência contratual.

6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

6.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

6.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

6.6.2 - No prazo de 07 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Início da execução ocorrerá após assinatura do contrato/emissão da ordem de compra;

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.3 O cronograma abaixo apresenta as principais etapas previstas para a execução dos serviços, com seus respectivos prazos estimados. Ele servirá de referência para o acompanhamento e controle das atividades durante a vigência do contrato.



1. Mobilização: 20 dias
2. Serviços preliminares: 20 dias
3. Instalações elétricas: 250 dias
4. Reparo do telhado: 45 dias
5. Limpeza de obra: 15 dias
6. Entrega de documentação: 15 dias

7.1.4 A medição e avaliação dos serviços será feita após a conclusão dos serviços.

7.1.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.5.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.5.2 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Risco vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.
- VIII. Ordem de serviço - O. S conforme NR
01
- IX. Checklist dos equipamentos de
trabalho;



- X. Análise Preliminar de Risco – APR;
- XI. Permissão para trabalho em altura. - PT.

7.1.5.2. O Contratado deverá realizar e apresentar semanalmente ao SESMT, o Diálogo Diário de Segurança (DDS).

7.1.5.3 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pelo Gestor e Fiscal de Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela



solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e preço.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade



limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

10.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.3.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.10.3.2. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou no órgão de registro equivalente.

10.4.3.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial



(inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

10.10.3.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.10.3.5 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**LIQUIDEZ SECA -
(LS) AC - ESTOQUE**

PC

**LIQUIDEZ IMEDIATA - (LI)
DISPONÍVEL**

PC

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO - NCG
ATIVO CIR. OPER. - PASSIVO CIR. OPER.

ENDIVIDAMEN
TO PC + ELP

ATIVO

10.10.3.6. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

10.10.3.7. Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa participante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.10.3.8. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o fornecedor comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Fundação.

10.10.3.9 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.4.2 Alvará de funcionamento;

10.10.4.3 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte



ou maior da presente licitação.

10.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de

responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

10.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

10.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A obra deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.



- 11.2 Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico financeiro do contrato.
- 11.3 Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.
- 11.4 Para esta contratação, os pagamentos e medições deverão respeitar as normas, diretrizes e condições estabelecidas no convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, incluindo os procedimentos definidos no Manual de Execução de Obras e Serviços de Engenharia com Recursos Federais e quaisquer documentos anexos ao plano de trabalho aprovado. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios e exigências previstas nesse convênio, sob pena de glosa dos valores e responsabilização conforme a legislação vigente.
- 11.5 As medições e os pagamentos somente serão realizados mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, nos termos do convênio vigente. A liberação dos recursos está condicionada à análise e aprovação técnica da referida instituição. Eventuais atrasos na liberação dos recursos pela Caixa não ensejarão, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do contratante.
- 11.6 Eventuais atrasos na tramitação da medição junto à CAIXA, inclusive pela necessidade de complementação documental ou diligência técnica, **não ensejarão qualquer indenização, multa, atualização monetária ou responsabilidade adicional ao contratante.**
- 11.7 As medições da obra serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, observadas as condições estabelecidas nos projetos, termo de referência, edital, no cronograma físico-financeiro e nas normas técnicas aplicáveis.
- 11.8 As medições serão atestadas pela fiscalização do conveniente, por meio de profissional habilitado, com emissão de **relatório técnico, registro fotográfico e planilha de medição.**



11.9 As medições serão formalizadas por meio de relatório técnico circunstanciado, emitido pela fiscalização designada pelo contratante, acompanhado de:

11.9.1 Planilha de medição detalhada;

11.9.2 Registro fotográfico datado da execução;

11.9.3 Laudos, ensaios ou outros documentos que comprovem a conformidade técnica dos serviços executados, quando aplicável;

11.9.4 ART (ou RRT) dos profissionais responsáveis pelos serviços;

11.9.5 Nota fiscal correspondente.

11.10 Após a validação da medição, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para enviar a Nota Fiscal correspondente.

11.11 A liberação de recursos financeiros vinculados à medição dependerá da **validação e aprovação da medição pela CAIXA Econômica Federal**, na condição de mandatária da União, **não havendo responsabilidade do contratante por eventuais atrasos decorrentes da tramitação junto à CAIXA.**

11.12 A contratada declara ciência de que a **mera execução dos serviços não assegura o direito ao recebimento**, sendo condição obrigatória a **aprovação técnica e documental da medição pela fiscalização e pela mandatária federal.**

11.13 O pagamento à contratada será realizado apenas **após o repasse do recurso pela União**, mediante a devida aprovação da medição e disponibilidade orçamentária e financeira, **não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por atraso no repasse.**

11.14 As quantidades executadas a maior, sem autorização prévia e formal do contratante, **não serão reconhecidas para fins de pagamento**, mesmo que estejam de acordo com o projeto.



11.15 Caso haja necessidade de ajustes contratuais em virtude de reprogramação física ou financeira aprovada pela CAIXA, deverá ser firmado **termo aditivo** específico.

11.16 A contratada obriga-se a permitir, sempre que necessário, o livre acesso da fiscalização do contratante e dos órgãos intervenientes (inclusive CAIXA e órgãos de controle) ao canteiro de obras, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos técnicos exigidos para fins de medição, verificação e acompanhamento da execução contratual.

11.17 A medição será realizada com base na execução efetiva e comprovada das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e nos projetos aprovados, devendo refletir fielmente os serviços concluídos e a respectiva conformidade técnica.

11.18 A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela empresa contratada, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

11.19 Este relatório deve conter evolução do cronograma, lista detalhada dos materiais utilizados durante o período de medição, bem como Relatório Fotográfico com legendas que permitam verificar a execução das etapas previstas.

11.20 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medições de serviços e sua realização sem a devida cobertura contratual.

11.21 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado, autorização da Caixa Econômica Federal e repasse o recurso.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2025.



Leticia Frenandes
Coordenadora Engenharia

Uiara Andrade de Paula
Coordenadora SESMT

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital - Convenio Federal 883939-2019 -104-2025

Autor: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: D3-85-98-00-63-97-08-36-97-A8-D5-03-68-66-13-EB-96-A5-11-43

SHA256: c4cf533bef408458ff546d314d3223a2ba5f00e454bc600544642f2a19829fa6

Assinaturas

Nome: Dalila Aparecida de Moraes Fideles - **CPF/CNPJ:** 062.328.246-10 - **Cargo:** Analista de Licitações

E-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 22/08/2025 14:50:33

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/08/2025 14:50:21 - **Leitura completa em:** 22/08/2025 14:50:29

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: -19.919195, -43.8983472

Nome: Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas

E-mail: jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 22/08/2025 15:03:47

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/08/2025 15:03:39 - **Leitura completa em:** 22/08/2025 15:03:45

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=D3-85-98-00-63-97-08-36-97-A8-D5-03-68-66-13-EB-96-A5-11-43>

HASH TOTVS: D3-85-98-00-63-97-08-36-97-A8-D5-03-68-66-13-EB-96-A5-11-43

